



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AgInt na EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7.386 - DF
(2014/0128094-1)**

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO
AGRAVANTE : UNIÃO
AGRAVADO : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SINDPOL/AP
ADVOGADO : MARCELO LAVOCAT GALVÃO E OUTRO - DF010958
INTERES. : ANTERO PICANCO FURTADO
INTERES. : ANTONIO DE ALMEIDA LOPES
INTERES. : ANTONIO GOMES DE AVILA
INTERES. : BENDITO NOGUEIRA TAVARES
INTERES. : DURASTEL FRANCO NUNES
INTERES. : JOSÉ MANOEL DA SILVA
INTERES. : MARIA LUCIA DA SILVA E SILVA
INTERES. : MARLUCIA DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO
INTERES. : ANA LUCIA DA SILVA MONTEIRO SOUZA
INTERES. : MARIA DE NAZARE MONTEIRO FONSECA
INTERES. : VERA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
INTERES. : MARIA LUCICLEA DA SILVA BARBOSA
INTERES. : PAULO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
INTERES. : MARIA ROZALINA MONTEIRO TEIXEIRA
INTERES. : ROBSON PAULO DA SILVA MONTEIRO
HERD. DE : EUCLIDES MONTEIRO DA SILVA - ESPÓLIO
INTERES. : FELIZALVINA CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : MARIA DE FATIMA FILOCREAO GIBSON
INTERES. : JOSE LUIZ CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : JORGE EDSON CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : EDVAR CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : EDILSON CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : DEJALMA DA CONCEICAO CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : AILCE CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : ANA MARY CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : HELIO DE JESUS CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : DEJAIR CARVALHO FILOCREAO
HERD. DE : AMBROSIO FILOCREAO - ESPÓLIO
INTERES. : EDIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
INTERES. : EDINALDO VIEIRA DOS SANTOS
INTERES. : ERINALDO SOUSA DOS SANTOS
INTERES. : ERINETE SOUSA DOS SANTOS
INTERES. : EDIRALDO SOUSA DOS SANTOS
INTERES. : ERINEIDA DAS NEVES SOUSA DOS SANTOS
INTERES. : ERINELMA DA CONCEICAO SOUSA DOS SANTOS
HERD. DE : ELIAS NUNES DOS SANTOS - ESPÓLIO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES.	: MARIA GORETE TAVARES DOS SANTOS
INTERES.	: EDILENE MARIA GOMES FERREIRA
INTERES.	: SHEILA CRISTINA GOMES TAVARES
INTERES.	: MARIA DAS DORES TAVARES FERREIRA
INTERES.	: PEDRO GOMES TAVARES
INTERES.	: PAULO ANTONIO GOMES TAVARES
INTERES.	: ANA LUCIA GOMES TAVARES ROCHA
INTERES.	: ANGELA MARIA GOMES TAVARES
INTERES.	: ELSON GOMES TAVARES
INTERES.	: Y R T
REPR. POR	: GLORIA DE FATIMA LOBO SOUSA
HERD. DE	: ANTONIO PALHETA TAVARES - ESPÓLIO
INTERES.	: SUZANA PICANCO ESTEVES
INTERES.	: HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
INTERES.	: ELI EDSON PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELIZETE MARIA ESTEVES DOS SANTOS
INTERES.	: ELIZIO ANTONIO PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELENILDO PAULO PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELIETE JULIA PICANCO ESTEVES DE ANDRADE
HERD. DE	: HELIO BORGES DE SOUZA ESTEVES - ESPÓLIO
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO CUNHA E OUTRO(S) - DF019763
INTERES.	: ZURZILA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: MARIA ZELZA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: DULCE MARIA BARROS DOS SANTOS
INTERES.	: ALCINDA MARIA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EVARISTO MONTEIRO FILHO
INTERES.	: MARIA DULCINEA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EVALDO BARROS MONTEIRO
INTERES.	: ALUIZIO BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EDUARDO BARROS MONTEIRO
HERD. DE	: EVARISTO MONTEIRO - ESPÓLIO
INTERES.	: DEOLINDA PEIXOTO DA SILVA - ESPÓLIO E OUTRO
REPR. POR	: LEDA PEIXOTO DE SOUSA
HERD. DE	: ANTONIO DIAS DA SILVA - ESPÓLIO
INTERES.	: IRACEMA MOREIRA DA CONCEICAO
HERD. DE	: ANTENOR DOS SANTOS CARDOSO - ESPÓLIO
INTERES.	: ARCILA SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: MIGUEL ARCANGELO SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: ADECILA AUXILIADORA SANTOS DA SILVA
INTERES.	: MARIA JUDITE SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: MARIO INDUACELINO SILVA DOS SANTOS
HERD. DE	: ADELINO GONÇALVES DOS SANTOS - ESPÓLIO
INTERES.	: IZARINA LOPES DOS SANTOS CORDEIRO
INTERES.	: J DOS S C



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REPR. POR	: IZARINA LOPES DOS SANTOS CORDEIRO
INTERES.	: JOSE ELSON CARDOSO CORDEIRO
INTERES.	: CREUZETE CARDOSO CORDEIRO
INTERES.	: FRANCISCO CARDOSO CORDEIRO
HERD. DE	: FRANCISCO MACIEL CORDEIRO - ESPÓLIO
INTERES.	: VERA LUCIA NERY CUMARU
INTERES.	: MARCELO CORDEIRO CUMARU
INTERES.	: JAIR FRANCISCO NERY CUMARU
INTERES.	: BENEDITO AMIRALDO NERY CUMARU
HERD. DE	: FRANCISCO PELAES CUMARU - ESPÓLIO
INTERES.	: DIEL DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DINAELMA DE PAULA FERREIRA
HERD. DE	: DANIEL LOPES FERREIRA - ESPÓLIO
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO CUNHA E OUTRO(S) - DF019763
INTERES.	: ESMERALDA PINHEIRO FERREIRA
INTERES.	: A L P F
REPR. POR	: ESMERALDA PINHEIRO FERREIRA
INTERES.	: FRANCISCO CELINO PINHEIRO FERREIRA
HERD. DE	: FRANCISCO CELINO MENDES FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: ELIAS HASSAN SOARES LACERDA
HERD. DE	: EXPEDITO SOARES DOS SANTOS - ESPÓLIO
INTERES.	: SELMA MENDONCA RESENDE
INTERES.	: ADEMIR MENDONCA RESENDE
INTERES.	: EPITACIO LUIZ MENDONCA RESENDE
INTERES.	: MARIA ARLENE RESENDE DO NASCIMENTO
INTERES.	: ADA MENDONCA RESENDE
INTERES.	: SANDRA SOCORRO MENDONCA RESENDE
HERD. DE	: EPITACIO DA SILVA REZENDE - ESPÓLIO
INTERES.	: KATIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
INTERES.	: L DE S F
REPR. POR	: KATIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
INTERES.	: NANCY TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NELCI ALBERTO LINS FERREIRA
INTERES.	: NILCE HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NANCILDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NEURACY DO SOCORRO DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA
HERD. DE	: ALBERTO PACHECO FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: ROSA HELENA COSTA SOUZA
INTERES.	: HERMOGENES COSTA FILHO
INTERES.	: MARIA DE FATIMA LIMA COSTA
INTERES.	: SANDRA MARIA PAIVA COSTA
INTERES.	: SILVIO BRUNO PAIVA COSTA
INTERES.	: BRENDA MARGARIDA PAIVA COSTA



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES.	: ANA KARENINE PAIVA COSTA
HERD. DE	: HERMOGENES COSTA - ESPÓLIO
INTERES.	: LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: MARCO AURELIO PACHECO FERREIRA
INTERES.	: ANA LUCIA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: MAURO ANTONIO PACHECO FERREIRA
INTERES.	: RICHARD MAX PACHECO FERREIRA
INTERES.	: ANA LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: CARMEM LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: LAURA CRISTINA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: PAULO HENRIQUE PACHECO FERREIRA
HERD. DE	: ANTONIO DE MELO FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: OFELIA YANA ATAIDE MARQUES
INTERES.	: ANAY DO SOCORRO RAMOS ATAIDE
HERD. DE	: FENELON DOS SANTOS ATAIDE - ESPÓLIO
INTERES.	: JULIANA ESTEVES DE ANDRADE
HERD. DE	: HELIO BORGES DE SOUZA ESTEVES - ESPÓLIO
INTERES.	: AURIANE FIGUEIREDO SENA LOPES
INTERES.	: DIELMA DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DINAEL DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DIELSON DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DIELSA DE PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO
INTERES.	: DINAELZA DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DINAELSON DE PAULA FERREIRA
HERD. DE	: DANIEL LOPES FERREIRA - ESPÓLIO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NA EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AÇÃO COLETIVA. MORTE DO SUBSTITUÍDO ANTES DA IMPETRAÇÃO. DIREITO PRÓPRIO DO PENSIONISTA. LEGITIMIDADE DA ENTIDADE DE CLASSE PARA REPRESENTAÇÃO. MORTE DO SUBSTITUÍDO NO CURSO DO MANDADO DE SEGURANÇA. ESVAZIAMENTO DO DIREITO DO FALECIDO. INEXISTÊNCIA. RESULTADO PATRIMONIAL DO MANDADO DE SEGURANÇA. LEGITIMIDADE DO HERDEIRO PARA EXECUÇÃO. MORTE DO SUBSTITUÍDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DO MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO DO HERDEIRO E DO PENSIONISTA. AGRAVO IMPROVIDO.

1. A insurgência da UNIÃO foi recentemente debatida pela Primeira Seção desta Corte no bojo do AgInt na ExeMS 21601/DF (2021/0099102-6), levado a julgamento em 03/03/2022 e publicado



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

no Dje 08/03/2022, cujo voto, de relatoria do Ministro Sérgio Kukina, adoto como fundamento de decidir.

2. "A entidade associativa detém legitimidade para representar os pensionistas da categoria. Dessa maneira, os beneficiários de pensão têm a faculdade de executar o título judicial coletivo em nome próprio ou por substituição".

3. "Em se tratando de mandado de segurança coletivo do qual resulta efeitos patrimoniais, o óbito ocorrido na fase de conhecimento, ainda que antes da concessão da ordem, não esvazia o direito do substituído falecido, conferindo aos herdeiros legitimidade para requerer a execução dos valores devidos até o evento morte. Os valores devidos após o falecimento representam crédito de pensão cabível aos pensionistas".

4. "Para a hipótese de falecimento ocorrido após o trânsito em julgado, os herdeiros têm legitimidade para requerer a execução dos valores devidos até o óbito, por se tratar de crédito de herança. Havendo pensionistas, o montante devido após essa data poderá ser executado neste feito a título de crédito de pensão".

5. Agravo interno improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros João Otávio de Noronha, Sebastião Reis Júnior, Rogerio Schietti Cruz, Antonio Saldanha Palheiro, Joel Ilan Paciornik, Olindo Menezes (Desembargador Convocado do TRF 1ª Região) e Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDFT) votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, a Sra. Ministra Laurita Vaz.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ribeiro Dantas.

Brasília (DF), 24 de agosto de 2022(Data do Julgamento)

Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA
Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AgInt na EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7.386 - DF
(2014/0128094-1)**

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO
AGRAVANTE : UNIÃO
AGRAVADO : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SINDPOL/AP
ADVOGADO : MARCELO LAVOCAT GALVÃO E OUTRO - DF010958
INTERES. : ANTERO PICANCO FURTADO
INTERES. : ANTONIO DE ALMEIDA LOPES
INTERES. : ANTONIO GOMES DE AVILA
INTERES. : BENDITO NOGUEIRA TAVARES
INTERES. : DURASTEL FRANCO NUNES
INTERES. : JOSÉ MANOEL DA SILVA
INTERES. : MARIA LUCIA DA SILVA E SILVA
INTERES. : MARLUCIA DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO
INTERES. : ANA LUCIA DA SILVA MONTEIRO SOUZA
INTERES. : MARIA DE NAZARE MONTEIRO FONSECA
INTERES. : VERA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
INTERES. : MARIA LUCICLEA DA SILVA BARBOSA
INTERES. : PAULO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
INTERES. : MARIA ROZALINA MONTEIRO TEIXEIRA
INTERES. : ROBSON PAULO DA SILVA MONTEIRO
HERD. DE : EUCLIDES MONTEIRO DA SILVA - ESPÓLIO
INTERES. : FELIZALVINA CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : MARIA DE FATIMA FILOCREAO GIBSON
INTERES. : JOSE LUIZ CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : JORGE EDSON CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : EDVAR CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : EDILSON CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : DEJALMA DA CONCEICAO CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : AILCE CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : ANA MARY CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : HELIO DE JESUS CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : DEJAIR CARVALHO FILOCREAO
HERD. DE : AMBROSIO FILOCREAO - ESPÓLIO
INTERES. : EDIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
INTERES. : EDINALDO VIEIRA DOS SANTOS
INTERES. : ERINALDO SOUSA DOS SANTOS
INTERES. : ERINETE SOUSA DOS SANTOS
INTERES. : EDIRALDO SOUSA DOS SANTOS
INTERES. : ERINEIDA DAS NEVES SOUSA DOS SANTOS
INTERES. : ERINELMA DA CONCEICAO SOUSA DOS SANTOS
HERD. DE : ELIAS NUNES DOS SANTOS - ESPÓLIO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES.	: MARIA GORETE TAVARES DOS SANTOS
INTERES.	: EDILENE MARIA GOMES FERREIRA
INTERES.	: SHEILA CRISTINA GOMES TAVARES
INTERES.	: MARIA DAS DORES TAVARES FERREIRA
INTERES.	: PEDRO GOMES TAVARES
INTERES.	: PAULO ANTONIO GOMES TAVARES
INTERES.	: ANA LUCIA GOMES TAVARES ROCHA
INTERES.	: ANGELA MARIA GOMES TAVARES
INTERES.	: ELSON GOMES TAVARES
INTERES.	: Y R T
REPR. POR	: GLORIA DE FATIMA LOBO SOUSA
HERD. DE	: ANTONIO PALHETA TAVARES - ESPÓLIO
INTERES.	: SUZANA PICANCO ESTEVES
INTERES.	: HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
INTERES.	: ELI EDSON PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELIZETE MARIA ESTEVES DOS SANTOS
INTERES.	: ELIZIO ANTONIO PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELENILDO PAULO PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELIETE JULIA PICANCO ESTEVES DE ANDRADE
HERD. DE	: HELIO BORGES DE SOUZA ESTEVES - ESPÓLIO
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO CUNHA E OUTRO(S) - DF019763
INTERES.	: ZURZILA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: MARIA ZELZA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: DULCE MARIA BARROS DOS SANTOS
INTERES.	: ALCINDA MARIA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EVARISTO MONTEIRO FILHO
INTERES.	: MARIA DULCINEA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EVALDO BARROS MONTEIRO
INTERES.	: ALUIZIO BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EDUARDO BARROS MONTEIRO
HERD. DE	: EVARISTO MONTEIRO - ESPÓLIO
INTERES.	: DEOLINDA PEIXOTO DA SILVA - ESPÓLIO E OUTRO
REPR. POR	: LEDA PEIXOTO DE SOUSA
HERD. DE	: ANTONIO DIAS DA SILVA - ESPÓLIO
INTERES.	: IRACEMA MOREIRA DA CONCEICAO
HERD. DE	: ANTENOR DOS SANTOS CARDOSO - ESPÓLIO
INTERES.	: ARCILA SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: MIGUEL ARCANGELO SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: ADECILA AUXILIADORA SANTOS DA SILVA
INTERES.	: MARIA JUDITE SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: MARIO INDUACELINO SILVA DOS SANTOS
HERD. DE	: ADELINO GONÇALVES DOS SANTOS - ESPÓLIO
INTERES.	: IZARINA LOPES DOS SANTOS CORDEIRO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES.	: J DOS S C
REPR. POR	: IZARINA LOPES DOS SANTOS CORDEIRO
INTERES.	: JOSE ELSON CARDOSO CORDEIRO
INTERES.	: CREUZETE CARDOSO CORDEIRO
INTERES.	: FRANCISCO CARDOSO CORDEIRO
HERD. DE	: FRANCISCO MACIEL CORDEIRO - ESPÓLIO
INTERES.	: VERA LUCIA NERY CUMARU
INTERES.	: MARCELO CORDEIRO CUMARU
INTERES.	: JAIR FRANCISCO NERY CUMARU
INTERES.	: BENEDITO AMIRALDO NERY CUMARU
HERD. DE	: FRANCISCO PELAES CUMARU - ESPÓLIO
INTERES.	: DIEL DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DINAELMA DE PAULA FERREIRA
HERD. DE	: DANIEL LOPES FERREIRA - ESPÓLIO
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO CUNHA E OUTRO(S) - DF019763
INTERES.	: ESMERALDA PINHEIRO FERREIRA
INTERES.	: A L P F
REPR. POR	: ESMERALDA PINHEIRO FERREIRA
INTERES.	: FRANCISCO CELINO PINHEIRO FERREIRA
HERD. DE	: FRANCISCO CELINO MENDES FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: ELIAS HASSAN SOARES LACERDA
HERD. DE	: EXPEDITO SOARES DOS SANTOS - ESPÓLIO
INTERES.	: SELMA MENDONCA RESENDE
INTERES.	: ADEMIR MENDONCA RESENDE
INTERES.	: EPITACIO LUIZ MENDONCA RESENDE
INTERES.	: MARIA ARLENE RESENDE DO NASCIMENTO
INTERES.	: ADA MENDONCA RESENDE
INTERES.	: SANDRA SOCORRO MENDONCA RESENDE
HERD. DE	: EPITACIO DA SILVA REZENDE - ESPÓLIO
INTERES.	: KATIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
INTERES.	: L DE S F
REPR. POR	: KATIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
INTERES.	: NANCY TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NELCI ALBERTO LINS FERREIRA
INTERES.	: NILCE HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NANCILDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NEURACY DO SOCORRO DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA
HERD. DE	: ALBERTO PACHECO FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: ROSA HELENA COSTA SOUZA
INTERES.	: HERMOGENES COSTA FILHO
INTERES.	: MARIA DE FATIMA LIMA COSTA
INTERES.	: SANDRA MARIA PAIVA COSTA



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES.	: SILVIO BRUNO PAIVA COSTA
INTERES.	: BRENDA MARGARIDA PAIVA COSTA
INTERES.	: ANA KARENINE PAIVA COSTA
HERD. DE	: HERMOGENES COSTA - ESPÓLIO
INTERES.	: LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: MARCO AURELIO PACHECO FERREIRA
INTERES.	: ANA LUCIA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: MAURO ANTONIO PACHECO FERREIRA
INTERES.	: RICHARD MAX PACHECO FERREIRA
INTERES.	: ANA LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: CARMEM LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: LAURA CRISTINA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: PAULO HENRIQUE PACHECO FERREIRA
HERD. DE	: ANTONIO DE MELO FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: OFELIA YANA ATAIDE MARQUES
INTERES.	: ANAY DO SOCORRO RAMOS ATAIDE
HERD. DE	: FENELON DOS SANTOS ATAIDE - ESPÓLIO
INTERES.	: JULIANA ESTEVES DE ANDRADE
HERD. DE	: HELIO BORGES DE SOUZA ESTEVES - ESPÓLIO
INTERES.	: AURIANE FIGUEIREDO SENA LOPES
INTERES.	: DIELMA DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DINAEL DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DIELSON DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DIELSA DE PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO
INTERES.	: DINAELZA DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DINAELSON DE PAULA FERREIRA
HERD. DE	: DANIEL LOPES FERREIRA - ESPÓLIO

RELATÓRIO

O EXMO. SR. MINISTRO REYNALDO SOARES DA FONSECA

(Relator):

Trata-se de agravo interno de fls. 7045-7051 interposto pela UNIÃO contra decisão monocrática que, em sede de execução em mandado de segurança, determinou a expedição dos requisitórios de valor incontroverso. Na ocasião, reconheceu-se a legitimidade do sindicato para representar os pensionistas da categoria e consignou-se que, no caso de falecimento durante o período de apuração dos valores devidos, deve ser feita a distinção entre crédito de herança e crédito de pensão.

A UNIÃO alega, em síntese, que (a) não é possível a sucessão processual



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

em mandado de segurança coletivo na fase de conhecimento, mas apenas na fase executiva, dado o caráter mandamental e personalíssimo do *writ*, (b) a entidade de classe não pode substituir alguém que já é falecido, uma vez que para pertencer a uma categoria é pressuposto lógico existir e (c) ainda que se admita a hipótese de a entidade de classe poder pleitear os direitos dos pensionistas em juízo, não se pode tolerar que a entidade trate do interesse consubstanciado em um direito creditório de um espólio, devendo ser excluídos do título os créditos de herança.

Requer, por isso, a reconsideração da decisão agravada ou sua apresentação ao colegiado.

Intimado para resposta, o agravado deixou transcorrer o prazo sem manifestação (fl. 7053).

É o relatório.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AgInt na EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7.386 - DF
(2014/0128094-1)**

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO
AGRAVANTE : UNIÃO
AGRAVADO : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ
- SINDPOL/AP
ADVOGADO : MARCELO LAVOCAT GALVÃO E OUTRO - DF010958
INTERES. : ANTERO PICANCO FURTADO
INTERES. : ANTONIO DE ALMEIDA LOPES
INTERES. : ANTONIO GOMES DE AVILA
INTERES. : BENDITO NOGUEIRA TAVARES
INTERES. : DURASTEL FRANCO NUNES
INTERES. : JOSÉ MANOEL DA SILVA
INTERES. : MARIA LUCIA DA SILVA E SILVA
INTERES. : MARLUCIA DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO
INTERES. : ANA LUCIA DA SILVA MONTEIRO SOUZA
INTERES. : MARIA DE NAZARE MONTEIRO FONSECA
INTERES. : VERA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
INTERES. : MARIA LUCICLEA DA SILVA BARBOSA
INTERES. : PAULO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
INTERES. : MARIA ROZALINA MONTEIRO TEIXEIRA
INTERES. : ROBSON PAULO DA SILVA MONTEIRO
HERD. DE : EUCLIDES MONTEIRO DA SILVA - ESPÓLIO
INTERES. : FELIZALVINA CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : MARIA DE FATIMA FILOCREAO GIBSON
INTERES. : JOSE LUIZ CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : JORGE EDSON CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : EDVAR CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : EDILSON CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : DEJALMA DA CONCEICAO CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : AILCE CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : ANA MARY CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : HELIO DE JESUS CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : DEJAIR CARVALHO FILOCREAO
HERD. DE : AMBROSIO FILOCREAO - ESPÓLIO
INTERES. : EDIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
INTERES. : EDINALDO VIEIRA DOS SANTOS
INTERES. : ERINALDO SOUSA DOS SANTOS
INTERES. : ERINETE SOUSA DOS SANTOS
INTERES. : EDIRALDO SOUSA DOS SANTOS
INTERES. : ERINEIDA DAS NEVES SOUSA DOS SANTOS
INTERES. : ERINELMA DA CONCEICAO SOUSA DOS SANTOS



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

HERD. DE	: ELIAS NUNES DOS SANTOS - ESPÓLIO
INTERES.	: MARIA GORETE TAVARES DOS SANTOS
INTERES.	: EDILENE MARIA GOMES FERREIRA
INTERES.	: SHEILA CRISTINA GOMES TAVARES
INTERES.	: MARIA DAS DORES TAVARES FERREIRA
INTERES.	: PEDRO GOMES TAVARES
INTERES.	: PAULO ANTONIO GOMES TAVARES
INTERES.	: ANA LUCIA GOMES TAVARES ROCHA
INTERES.	: ANGELA MARIA GOMES TAVARES
INTERES.	: ELSON GOMES TAVARES
INTERES.	: Y R T
REPR. POR	: GLORIA DE FATIMA LOBO SOUSA
HERD. DE	: ANTONIO PALHETA TAVARES - ESPÓLIO
INTERES.	: SUZANA PICANCO ESTEVES
INTERES.	: HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
INTERES.	: ELI EDSON PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELIZETE MARIA ESTEVES DOS SANTOS
INTERES.	: ELIZIO ANTONIO PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELENILDO PAULO PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELIETE JULIA PICANCO ESTEVES DE ANDRADE
HERD. DE	: HELIO BORGES DE SOUZA ESTEVES - ESPÓLIO
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO CUNHA E OUTRO(S) - DF019763
INTERES.	: ZURZILA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: MARIA ZELZA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: DULCE MARIA BARROS DOS SANTOS
INTERES.	: ALCINDA MARIA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EVARISTO MONTEIRO FILHO
INTERES.	: MARIA DULCINEA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EVALDO BARROS MONTEIRO
INTERES.	: ALUIZIO BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EDUARDO BARROS MONTEIRO
HERD. DE	: EVARISTO MONTEIRO - ESPÓLIO
INTERES.	: DEOLINDA PEIXOTO DA SILVA - ESPÓLIO E OUTRO
REPR. POR	: LEDA PEIXOTO DE SOUSA
HERD. DE	: ANTONIO DIAS DA SILVA - ESPÓLIO
INTERES.	: IRACEMA MOREIRA DA CONCEICAO
HERD. DE	: ANTENOR DOS SANTOS CARDOSO - ESPÓLIO
INTERES.	: ARCILA SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: MIGUEL ARCANGELO SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: ADECILA AUXILIADORA SANTOS DA SILVA
INTERES.	: MARIA JUDITE SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: MARIO INDUACELINO SILVA DOS SANTOS
HERD. DE	: ADELINO GONÇALVES DOS SANTOS - ESPÓLIO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES.	: IZARINA LOPES DOS SANTOS CORDEIRO
INTERES.	: J DOS S C
REPR. POR	: IZARINA LOPES DOS SANTOS CORDEIRO
INTERES.	: JOSE ELSON CARDOSO CORDEIRO
INTERES.	: CREUZETE CARDOSO CORDEIRO
INTERES.	: FRANCISCO CARDOSO CORDEIRO
HERD. DE	: FRANCISCO MACIEL CORDEIRO - ESPÓLIO
INTERES.	: VERA LUCIA NERY CUMARU
INTERES.	: MARCELO CORDEIRO CUMARU
INTERES.	: JAIR FRANCISCO NERY CUMARU
INTERES.	: BENEDITO AMIRALDO NERY CUMARU
HERD. DE	: FRANCISCO PELAES CUMARU - ESPÓLIO
INTERES.	: DIEL DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DINAELMA DE PAULA FERREIRA
HERD. DE	: DANIEL LOPES FERREIRA - ESPÓLIO
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO CUNHA E OUTRO(S) - DF019763
INTERES.	: ESMERALDA PINHEIRO FERREIRA
INTERES.	: A L P F
REPR. POR	: ESMERALDA PINHEIRO FERREIRA
INTERES.	: FRANCISCO CELINO PINHEIRO FERREIRA
HERD. DE	: FRANCISCO CELINO MENDES FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: ELIAS HASSAN SOARES LACERDA
HERD. DE	: EXPEDITO SOARES DOS SANTOS - ESPÓLIO
INTERES.	: SELMA MENDONCA RESENDE
INTERES.	: ADEMIR MENDONCA RESENDE
INTERES.	: EPITACIO LUIZ MENDONCA RESENDE
INTERES.	: MARIA ARLENE RESENDE DO NASCIMENTO
INTERES.	: ADA MENDONCA RESENDE
INTERES.	: SANDRA SOCORRO MENDONCA RESENDE
HERD. DE	: EPITACIO DA SILVA REZENDE - ESPÓLIO
INTERES.	: KATIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
INTERES.	: L DE S F
REPR. POR	: KATIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
INTERES.	: NANCY TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NELCI ALBERTO LINS FERREIRA
INTERES.	: NILCE HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NANCILDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NEURACY DO SOCORRO DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA
HERD. DE	: ALBERTO PACHECO FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: ROSA HELENA COSTA SOUZA
INTERES.	: HERMOGENES COSTA FILHO
INTERES.	: MARIA DE FATIMA LIMA COSTA



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES.	: SANDRA MARIA PAIVA COSTA
INTERES.	: SILVIO BRUNO PAIVA COSTA
INTERES.	: BRENDA MARGARIDA PAIVA COSTA
INTERES.	: ANA KARENINE PAIVA COSTA
HERD. DE	: HERMOGENES COSTA - ESPÓLIO
INTERES.	: LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: MARCO AURELIO PACHECO FERREIRA
INTERES.	: ANA LUCIA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: MAURO ANTONIO PACHECO FERREIRA
INTERES.	: RICHARD MAX PACHECO FERREIRA
INTERES.	: ANA LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: CARMEM LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: LAURA CRISTINA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: PAULO HENRIQUE PACHECO FERREIRA
HERD. DE	: ANTONIO DE MELO FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: OFELIA YANA ATAIDE MARQUES
INTERES.	: ANAY DO SOCORRO RAMOS ATAIDE
HERD. DE	: FENELON DOS SANTOS ATAIDE - ESPÓLIO
INTERES.	: JULIANA ESTEVES DE ANDRADE
HERD. DE	: HELIO BORGES DE SOUZA ESTEVES - ESPÓLIO
INTERES.	: AURIANE FIGUEIREDO SENA LOPES
INTERES.	: DIELMA DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DINAEL DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DIELSON DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DIELSA DE PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO
INTERES.	: DINAELZA DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DINAELSON DE PAULA FERREIRA
HERD. DE	: DANIEL LOPES FERREIRA - ESPÓLIO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NA EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. AÇÃO COLETIVA. MORTE DO SUBSTITUÍDO ANTES DA IMPETRAÇÃO. DIREITO PRÓPRIO DO PENSIONISTA. LEGITIMIDADE DA ENTIDADE DE CLASSE PARA REPRESENTAÇÃO. MORTE DO SUBSTITUÍDO NO CURSO DO MANDADO DE SEGURANÇA. ESVAZIAMENTO DO DIREITO DO FALECIDO. INEXISTÊNCIA. RESULTADO PATRIMONIAL DO MANDADO DE SEGURANÇA. LEGITIMIDADE DO HERDEIRO PARA EXECUÇÃO. MORTE DO SUBSTITUÍDO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DO MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO DO HERDEIRO E DO PENSIONISTA. AGRAVO IMPROVIDO.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. A insurgência da UNIÃO foi recentemente debatida pela Primeira Seção desta Corte no bojo do AgInt na ExeMS 21601/DF (2021/0099102-6), levado a julgamento em 03/03/2022 e publicado no Dje 08/03/2022, cujo voto, de relatoria do Ministro Sérgio Kukina, adoto como fundamento de decidir.
2. "A entidade associativa detém legitimidade para representar os pensionistas da categoria. Dessa maneira, os beneficiários de pensão têm a faculdade de executar o título judicial coletivo em nome próprio ou por substituição".
3. "Em se tratando de mandado de segurança coletivo do qual resulta efeitos patrimoniais, o óbito ocorrido na fase de conhecimento, ainda que antes da concessão da ordem, não esvazia o direito do substituído falecido, conferindo aos herdeiros legitimidade para requerer a execução dos valores devidos até o evento morte. Os valores devidos após o falecimento representam crédito de pensão cabível aos pensionistas".
4. "Para a hipótese de falecimento ocorrido após o trânsito em julgado, os herdeiros têm legitimidade para requerer a execução dos valores devidos até o óbito, por se tratar de crédito de herança. Havendo pensionistas, o montante devido após essa data poderá ser executado neste feito a título de crédito de pensão".
5. Agravo interno improvido.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VOTO

O EXMO. SR. MINISTRO REYNALDO SOARES DA FONSECA

(Relator):

Em breve histórico, convém registrar que o Mandado de Segurança n. 7386/DF foi ajuizado em 31/01/2001, sendo a ordem concedida em decisão publicada em 25/02/2002, com trânsito em julgado em 04/12/2003 no Supremo Tribunal Federal. Na sequência, foi iniciada a execução para fins de recebimento das diferenças devidas no período de janeiro/2001 a novembro/2004.

Consoante se extrai das informações e planilhas apresentadas pelo órgão técnico desta Corte (fls. 7032-7039), os autos abarcam servidores falecidos (a) antes da impetração do *writ*, (b) no curso da ação de conhecimento e (c) após o respectivo trânsito em julgado.

A agravante pretende seja afastada a possibilidade de a entidade de classe substituir aqueles que se tomaram pensionistas no curso do processo, bem como excluir do título os créditos de herança sob o argumento de que "o sindicato não é legitimado a substituir o espólio/os herdeiros".

A insurgência da UNIÃO foi recentemente debatida pela Primeira Seção desta Corte no bojo do AgInt na ExeMS 21601/DF (2021/0099102-6), levado a julgamento em 03/03/2022 e publicado no Dje 08/03/2022. Dessa forma, por se assemelhar à matéria em exame, passo a transcrever o voto de relatoria do Ministro Sérgio Kukina, o qual adoto como fundamento de decidir.

[...]

SERVIDORES FALECIDOS ANTES DA IMPETRAÇÃO DO WRIT

Assim como reconhecido pela UNIÃO, havendo o falecimento do servidor antes da impetração do mandado de segurança, os valores devidos passam a constituir direito próprio dos respectivos pensionistas.

Entretanto, ao contrário do que defende, a entidade associativa detém legitimidade para representar os pensionistas da categoria.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Dessa maneira, os beneficiários de pensão têm a faculdade de executar o título judicial coletivo em nome próprio **ou por substituição**. Em reforço ao precedente citado na decisão agravada:

AGRAVO INTERNO NA EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ÓBITO DE SERVIDOR ANTES DA IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO. POSSIBILIDADE DE SUCESSORES OU PENSIONISTAS PLEITEAREM A EXECUÇÃO DO TÍTULO COLETIVO. HONORÁRIOS. AÇÃO COLETIVA LATO SENSU.

POSSIBILIDADE. TESE FIXADA EM REPETITIVO PELA CORTE ESPECIAL. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

1. O óbito de um de servidor, abrangido pela atuação do sindicato representativo de toda a classe, antes da impetração do mandado de segurança coletivo, não tem relevância para a formação do título judicial, cujo efeito erga omnes possibilita que eventual pensionista pleiteie, **em nome próprio ou por substituição**, os direitos alcançados pela concessão da segurança no procedimento executivo. Nada obsta, portanto, que pensionista ou herdeiro, em momento anterior à impetração de mandado de segurança coletivo pelo sindicato, pugne eventual direito de recebimento de crédito em execução. A jurisprudência desta Corte somente não admite a sucessão de partes no curso do processo relativo ao mandado de segurança individual.

2. Segundo o posicionamento firmado em repetitivo por este Superior Tribunal, o art. 85, § 7º, do CPC/2015 não afasta a aplicação do entendimento de que são devidos honorários advocatícios nos procedimentos individuais de cumprimento de sentença decorrente de ação coletiva.

3. O referido decisum se enquadra na hipótese dos autos, na qual foi impetrado, originariamente, pelo órgão representativo de classe, mandado de segurança coletivo e, na fase de cumprimento da decisão, foi apresentada impugnação pelo ente público. Trata-se, portanto, de ação coletiva lato sensu, cujo título judicial coletivo, quando submetido ao procedimento executivo, fica suscetível, caso apresentada e julgada não procedente a impugnação, à fixação de honorários sucumbenciais.

4. Agravo interno não provido.

(AgInt na ExeMS 10.424/DF, 2010/0173394-7, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 27/03/2019, DJe 03/04/2019)

Registre-se que em diversas execuções oriundas de mandado de segurança coletivo sindicatos e associações têm atuam como substitutos de pensionistas, em razão do falecimento de servidores



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

antes da impetração, sem que tenha sido reconhecida a ilegitimidade da entidade de classe. Em muitos casos, inclusive, houve expedição e pagamento dos respectivos ofícios requisitórios. A exemplo: ExeMS 6722/DF (2006/0255586-2), ExeMS 6019/DF (2013/0199246-5) e ExeMS 7386/DF (2014/0104448-5).

[...]

SERVIDORES FALECIDOS NO CURSO DO WRIT

A agravante defende que com o falecimento no curso da ação de conhecimento houve a perda superveniente da legitimidade do servidor, ensejando, ainda, a ilegitimidade ativa dos herdeiros para executar, por se tratar de direito personalíssimo e intransmissível, esvaziado a partir do óbito.

*Ocorre que o direito protegido por mandado de segurança coletivo transindividual abarca a categoria como um todo, não tendo sido retirado dos substituídos falecidos. Ao contrário, com o óbito, o direito à vantagem funcional pecuniária que não foi recebida em vida, por ter natureza patrimonial, foi transferido aos herdeiros em razão da **eficácia ultrapartes da ordem concedida**. Nesse sentido:*

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. FALECIMENTO DO IMPETRANTE. HABILITAÇÃO DE HERDEIROS. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE DIREITO PERSONALÍSSIMO EM FASE DE EXECUÇÃO.

1. A controvérsia cinge-se à legitimidade, ou não, dos herdeiros para executarem sentença transitada em julgado no Mandado de Segurança Coletivo, após a morte do substituído/impetrante.

2. O Superior Tribunal de Justiça entende que "[a] morte do impetrante em data anterior ao término do processo, implica a habilitação dos herdeiros na fase de execução e não a extinção do processo satisfativo, uma vez que, nos termos do art. 43, do CPC, 'ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a substituição pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, observado o disposto no art. 265'" (STJ, AgRg na ExeMS 115/DF, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Seção, DJe 14.8.2009).

3. Na decisão agravada ficou consignado que há distinção a atrair a habilitação de herdeiros na fase de execução, conforme determinou a Corte de origem; que o direito protegido pelo Mandado de Segurança Coletivo transindividual foi garantido à categoria como um todo; que o trânsito em julgado do Mandado de Segurança Coletivo não retirou o direito do substituído que, com seu óbito, transferiu aos seus sucessores o direito a execução pela sua natureza patrimonial e que a eficácia ultrapartes da sentença proferida no processo de Mandado de Segurança coletivo só se manifesta a favor dos substituídos e não em seu prejuízo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4. Inexistindo elementos capazes de alterar os fundamentos da decisão agravada, subsiste incólume o entendimento nela firmado, não merecendo prosperar o presente Agravo.

5. Agravo Interno Improvido.

(AgInt no REsp 1800616/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 21/11/2019, DJe 11/05/2020)

"[...] em face da natureza predominantemente patrimonial, não é relevante a circunstância de a morte ocorrer antes do trânsito em julgado, porque se cuidava de ação coletiva proposta por entidade sindical que demandou da União direito individual homogêneo dos membros da categoria respectiva, de modo que todos os integrantes dessa categoria são beneficiários da sentença, como substituídos processuais, condição a ser verificada em cada caso, podendo os sucessores destes executar o título judicial no que tem esse título de repercussão patrimonial. O direito patrimonial do substituído ingressou em seu patrimônio e se transferiu, com sua morte, aos sucessores, não se extinguindo com esse evento, porque a condenação produziu efeitos dessa natureza, não determinando o encerramento da execução, se iniciada, nem obstando sua instauração" (REsp n. 1.817.035, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, Dje 16/09/2019)

*Em outras palavras, em se tratando de mandado de segurança coletivo do qual resulta efeitos patrimoniais, **o óbito ocorrido na fase de conhecimento, ainda que antes da concessão da ordem**, não esvazia o direito do substituído falecido, conferindo aos herdeiros legitimidade para requerer a **execução dos valores devidos até o evento morte**.*

*Dessa forma, também deve ser relativizada a limitação subjetiva consignada no título judicial para permitir que, constando o nome do substituído falecido nas fls. 44- 54 do MS 21.601/DF, os respectivos herdeiros prossigam na execução em conformidade com o princípio sucessório da saisine (art. 1.748 do Código Civil). **Para tanto, deve ser promovida a habilitação nestes autos.***

*Cabe ressaltar que os **valores devidos após o falecimento** representam crédito de pensão cabível aos pensionistas. Assim, caso existam, devem ser individualizados os respectivos nomes e cotas parte, reconhecendo-se a legitimidade da entidade associativa para representá-los e relativizando-se a limitação subjetiva da execução ao rol apresentado na inicial do mandamus nos termos fundamentados nos tópicos "servidores falecidos antes da impetração do writ" e "limitação subjetiva ao rol indicado na inicial do writ".*



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SERVIDORES FALECIDOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DO WRIT

Para a hipótese de falecimento ocorrido após o trânsito em julgado, a própria agravante reconhece a legitimidade dos herdeiros para requerer a execução, sendo correta a limitação dos cálculos até a data do óbito tendo em vista que se trata de crédito de herança.

Entretanto, limitar a conta ao óbito não significa dizer que não remanescem valores após essa data. O que vai determinar se há quantia posterior é a existência ou não de pensionistas cadastrados no órgão de origem, de maneira que, em havendo, o montante correspondente ao período posterior à morte poderá ser executado neste feito a título de crédito de pensão, aplicando-se o mesmo entendimento esposado no último parágrafo do tópico "servidores falecidos no curso do writ".

(grifos na origem)

Ante o exposto, voto por negar provimento ao agravo interno.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2014/0128094-1 PROCESSO ELETRÔNICO AgInt na ExeMS 7.386 / DF

Número Origem: 200100104371

EM MESA

JULGADO: 24/08/2022

Relator

Exmo. Sr. Ministro **PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro RIBEIRO DANTAS

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. JULIETA E. FAJARDO C. DE ALBUQUERQUE

Secretário

Bel. GILBERTO FERREIRA COSTA

AUTUAÇÃO

EXEQUENTE	: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDPOL/AP
ADVOGADOS	: MARCELO LAVOCAT GALVÃO E OUTRO - DF010958 OG PEREIRA DE SOUZA - DF024689
EXECUTADO	: UNIÃO
INTERES.	: ANTERO PICANCO FURTADO
INTERES.	: ANTONIO DE ALMEIDA LOPES
INTERES.	: ANTONIO GOMES DE AVILA
INTERES.	: BENDITO NOGUEIRA TAVARES
INTERES.	: DURASTEL FRANCO NUNES
INTERES.	: JOSÉ MANOEL DA SILVA
INTERES.	: MARIA LUCIA DA SILVA E SILVA
INTERES.	: MARLUCIA DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO
INTERES.	: ANA LUCIA DA SILVA MONTEIRO SOUZA
INTERES.	: MARIA DE NAZARE MONTEIRO FONSECA
INTERES.	: VERA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
INTERES.	: MARIA LUCICLEA DA SILVA BARBOSA
INTERES.	: PAULO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
INTERES.	: MARIA ROZALINA MONTEIRO TEIXEIRA
INTERES.	: ROBSON PAULO DA SILVA MONTEIRO
HERD. DE	: EUCLIDES MONTEIRO DA SILVA - ESPÓLIO
INTERES.	: FELIZALVINA CARVALHO FILOCREAO
INTERES.	: MARIA DE FATIMA FILOCREAO GIBSON
INTERES.	: JOSE LUIZ CARVALHO FILOCREAO
INTERES.	: JORGE EDSON CARVALHO FILOCREAO
INTERES.	: EDVAR CARVALHO FILOCREAO
INTERES.	: EDILSON CARVALHO FILOCREAO
INTERES.	: DEJALMA DA CONCEICAO CARVALHO FILOCREAO
INTERES.	: AILCE CARVALHO FILOCREAO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES.	: ANA MARY CARVALHO FILOCREAO
INTERES.	: HELIO DE JESUS CARVALHO FILOCREAO
INTERES.	: DEJAIR CARVALHO FILOCREAO
HERD. DE	: AMBROSIO FILOCREAO - ESPÓLIO
INTERES.	: EDIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
INTERES.	: EDINALDO VIEIRA DOS SANTOS
INTERES.	: ERINALDO SOUSA DOS SANTOS
INTERES.	: ERINETE SOUSA DOS SANTOS
INTERES.	: EDIRALDO SOUSA DOS SANTOS
INTERES.	: ERINEIDA DAS NEVES SOUSA DOS SANTOS
INTERES.	: ERINELMA DA CONCEICAO SOUSA DOS SANTOS
HERD. DE	: ELIAS NUNES DOS SANTOS - ESPÓLIO
INTERES.	: MARIA GORETE TAVARES DOS SANTOS
INTERES.	: EDILENE MARIA GOMES FERREIRA
INTERES.	: SHEILA CRISTINA GOMES TAVARES
INTERES.	: MARIA DAS DORES TAVARES FERREIRA
INTERES.	: PEDRO GOMES TAVARES
INTERES.	: PAULO ANTONIO GOMES TAVARES
INTERES.	: ANA LUCIA GOMES TAVARES ROCHA
INTERES.	: ANGELA MARIA GOMES TAVARES
INTERES.	: ELSON GOMES TAVARES
INTERES.	: Y R T
REPR. POR	: GLORIA DE FATIMA LOBO SOUSA
HERD. DE	: ANTONIO PALHETA TAVARES - ESPÓLIO
INTERES.	: SUZANA PICANCO ESTEVES
INTERES.	: HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
INTERES.	: ELIEDSON PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELIZETE MARIA ESTEVES DOS SANTOS
INTERES.	: ELIZIO ANTONIO PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELENILDO PAULO PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELIETE JULIA PICANCO ESTEVES DE ANDRADE
HERD. DE	: HELIO BORGES DE SOUZA ESTEVES - ESPÓLIO
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO CUNHA E OUTRO(S) - DF019763
INTERES.	: ZURZILA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: MARIA ZELZA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: DULCE MARIA BARROS DOS SANTOS
INTERES.	: ALCINDA MARIA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EVARISTO MONTEIRO FILHO
INTERES.	: MARIA DULCINEA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EVALDO BARROS MONTEIRO
INTERES.	: ALUIZIO BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EDUARDO BARROS MONTEIRO
HERD. DE	: EVARISTO MONTEIRO - ESPÓLIO
INTERES.	: DEOLINDA PEIXOTO DA SILVA - ESPÓLIO E OUTRO
REPR. POR	: LEDA PEIXOTO DE SOUSA
HERD. DE	: ANTONIO DIAS DA SILVA - ESPÓLIO
INTERES.	: IRACEMA MOREIRA DA CONCEICAO
HERD. DE	: ANTENOR DOS SANTOS CARDOSO - ESPÓLIO
INTERES.	: ARCILA SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: MIGUEL ARCANGELO SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: ADECILA AUXILIADORA SANTOS DA SILVA
INTERES.	: MARIA JUDITE SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: MARIO INDUACELINO SILVA DOS SANTOS
HERD. DE	: ADELINO GONÇALVES DOS SANTOS - ESPÓLIO
INTERES.	: IZARINA LOPES DOS SANTOS CORDEIRO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES.	: J DOS S C
REPR. POR	: IZARINA LOPES DOS SANTOS CORDEIRO
INTERES.	: JOSE ELSON CARDOSO CORDEIRO
INTERES.	: CREUZETE CARDOSO CORDEIRO
INTERES.	: FRANCISCO CARDOSO CORDEIRO
HERD. DE	: FRANCISCO MACIEL CORDEIRO - ESPÓLIO
INTERES.	: VERA LUCIA NERY CUMARU
INTERES.	: MARCELO CORDEIRO CUMARU
INTERES.	: JAIR FRANCISCO NERY CUMARU
INTERES.	: BENEDITO AMIRALDO NERY CUMARU
HERD. DE	: FRANCISCO PELAES CUMARU - ESPÓLIO
INTERES.	: DIEL DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DINAELMA DE PAULA FERREIRA
HERD. DE	: DANIEL LOPES FERREIRA - ESPÓLIO
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO CUNHA E OUTRO(S) - DF019763
INTERES.	: ESMERALDA PINHEIRO FERREIRA
INTERES.	: A L P F
REPR. POR	: ESMERALDA PINHEIRO FERREIRA
INTERES.	: FRANCISCO CELINO PINHEIRO FERREIRA
HERD. DE	: FRANCISCO CELINO MENDES FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: ELIAS HASSAN SOARES LACERDA
HERD. DE	: EXPEDITO SOARES DOS SANTOS - ESPÓLIO
INTERES.	: SELMA MENDONCA RESENDE
INTERES.	: ADEMIR MENDONCA RESENDE
INTERES.	: EPITACIO LUIZ MENDONCA RESENDE
INTERES.	: MARIA ARLENE RESENDE DO NASCIMENTO
INTERES.	: ADA MENDONCA RESENDE
INTERES.	: SANDRA SOCORRO MENDONCA RESENDE
HERD. DE	: EPITACIO DA SILVA REZENDE - ESPÓLIO
INTERES.	: KATIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
INTERES.	: L DE S F
REPR. POR	: KATIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
INTERES.	: NANCY TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NELCI ALBERTO LINS FERREIRA
INTERES.	: NILCE HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NANCILDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NEURACY DO SOCORRO DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA
HERD. DE	: ALBERTO PACHECO FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: ROSA HELENA COSTA SOUZA
INTERES.	: HERMOGENES COSTA FILHO
INTERES.	: MARIA DE FATIMA LIMA COSTA
INTERES.	: SANDRA MARIA PAIVA COSTA
INTERES.	: SILVIO BRUNO PAIVA COSTA
INTERES.	: BRENDA MARGARIDA PAIVA COSTA
INTERES.	: ANA KARENINE PAIVA COSTA
HERD. DE	: HERMOGENES COSTA - ESPÓLIO
INTERES.	: LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: MARCO AURELIO PACHECO FERREIRA
INTERES.	: ANA LUCIA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: MAURO ANTONIO PACHECO FERREIRA
INTERES.	: RICHARD MAX PACHECO FERREIRA
INTERES.	: ANA LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: CARMEM LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: LAURA CRISTINA PACHECO FERREIRA



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES. : PAULO HENRIQUE PACHECO FERREIRA
HERD. DE : ANTONIO DE MELO FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES. : OFELIA YANA ATAIDE MARQUES
INTERES. : ANAY DO SOCORRO RAMOS ATAIDE
HERD. DE : FENELON DOS SANTOS ATAIDE - ESPÓLIO
INTERES. : JULIANA ESTEVES DE ANDRADE
HERD. DE : HELIO BORGES DE SOUZA ESTEVES - ESPÓLIO
INTERES. : AURIANE FIGUEIREDO SENA LOPES
INTERES. : DIELEMA DE PAULA FERREIRA
INTERES. : DINAEL DE PAULA FERREIRA
INTERES. : DIELSON DE PAULA FERREIRA
INTERES. : DIELSA DE PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO
INTERES. : DINAELZA DE PAULA FERREIRA
INTERES. : DINAELSON DE PAULA FERREIRA
HERD. DE : DANIEL LOPES FERREIRA - ESPÓLIO

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Servidor
Público Civil - Sistema Remuneratório e Benefícios - Gratificações da Lei 8.112/1990

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE : UNIÃO
AGRAVADO : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ -
SINDPOL/AP
ADVOGADO : MARCELO LAVOCAT GALVÃO E OUTRO - DF010958
INTERES. : ANTERO PICANCO FURTADO
INTERES. : ANTONIO DE ALMEIDA LOPES
INTERES. : ANTONIO GOMES DE AVILA
INTERES. : BENDITO NOGUEIRA TAVARES
INTERES. : DURASTEL FRANCO NUNES
INTERES. : JOSÉ MANOEL DA SILVA
INTERES. : MARIA LUCIA DA SILVA E SILVA
INTERES. : MARLUCIA DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO
INTERES. : ANA LUCIA DA SILVA MONTEIRO SOUZA
INTERES. : MARIA DE NAZARE MONTEIRO FONSECA
INTERES. : VERA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
INTERES. : MARIA LUCICLEA DA SILVA BARBOSA
INTERES. : PAULO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
INTERES. : MARIA ROZALINA MONTEIRO TEIXEIRA
INTERES. : ROBSON PAULO DA SILVA MONTEIRO
HERD. DE : EUCLIDES MONTEIRO DA SILVA - ESPÓLIO
INTERES. : FELIZALVINA CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : MARIA DE FATIMA FILOCREAO GIBSON
INTERES. : JOSE LUIZ CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : JORGE EDSON CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : EDVAR CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : EDILSON CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : DEJALMA DA CONCEICAO CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : AILCE CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : ANA MARY CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : HELIO DE JESUS CARVALHO FILOCREAO
INTERES. : DEJAIR CARVALHO FILOCREAO
HERD. DE : AMBROSIO FILOCREAO - ESPÓLIO
INTERES. : EDIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
INTERES. : EDINALDO VIEIRA DOS SANTOS
INTERES. : ERINALDO SOUSA DOS SANTOS



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES.	: ERINETE SOUSA DOS SANTOS
INTERES.	: EDIRALDO SOUSA DOS SANTOS
INTERES.	: ERINEIDA DAS NEVES SOUSA DOS SANTOS
INTERES.	: ERINELMA DA CONCEICAO SOUSA DOS SANTOS
HERD. DE	: ELIAS NUNES DOS SANTOS - ESPÓLIO
INTERES.	: MARIA GORETE TAVARES DOS SANTOS
INTERES.	: EDILENE MARIA GOMES FERREIRA
INTERES.	: SHEILA CRISTINA GOMES TAVARES
INTERES.	: MARIA DAS DORES TAVARES FERREIRA
INTERES.	: PEDRO GOMES TAVARES
INTERES.	: PAULO ANTONIO GOMES TAVARES
INTERES.	: ANA LUCIA GOMES TAVARES ROCHA
INTERES.	: ANGELA MARIA GOMES TAVARES
INTERES.	: ELSON GOMES TAVARES
INTERES.	: Y R T
REPR. POR	: GLORIA DE FATIMA LOBO SOUSA
HERD. DE	: ANTONIO PALHETA TAVARES - ESPÓLIO
INTERES.	: SUZANA PICANCO ESTEVES
INTERES.	: HELIO BORGES DE SOUSA ESTEVES FILHO
INTERES.	: ELI EDSON PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELIZETE MARIA ESTEVES DOS SANTOS
INTERES.	: ELIZIO ANTONIO PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELENILDO PAULO PICANCO ESTEVES
INTERES.	: ELIETE JULIA PICANCO ESTEVES DE ANDRADE
HERD. DE	: HELIO BORGES DE SOUZA ESTEVES - ESPÓLIO
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO CUNHA E OUTRO(S) - DF019763
INTERES.	: ZURZILA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: MARIA ZELZA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: DULCE MARIA BARROS DOS SANTOS
INTERES.	: ALCINDA MARIA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EVARISTO MONTEIRO FILHO
INTERES.	: MARIA DULCINEA BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EVALDO BARROS MONTEIRO
INTERES.	: ALUIZIO BARROS MONTEIRO
INTERES.	: EDUARDO BARROS MONTEIRO
HERD. DE	: EVARISTO MONTEIRO - ESPÓLIO
INTERES.	: DEOLINDA PEIXOTO DA SILVA - ESPÓLIO E OUTRO
REPR. POR	: LEDA PEIXOTO DE SOUSA
HERD. DE	: ANTONIO DIAS DA SILVA - ESPÓLIO
INTERES.	: IRACEMA MOREIRA DA CONCEICAO
HERD. DE	: ANTENOR DOS SANTOS CARDOSO - ESPÓLIO
INTERES.	: ARCILA SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: MIGUEL ARCANGELO SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: ADECILA AUXILIADORA SANTOS DA SILVA
INTERES.	: MARIA JUDITE SILVA DOS SANTOS
INTERES.	: MARIO INDUACELINO SILVA DOS SANTOS
HERD. DE	: ADELINO GONÇALVES DOS SANTOS - ESPÓLIO
INTERES.	: IZARINA LOPES DOS SANTOS CORDEIRO
INTERES.	: J DOS S C
REPR. POR	: IZARINA LOPES DOS SANTOS CORDEIRO
INTERES.	: JOSE ELSON CARDOSO CORDEIRO
INTERES.	: CREUZETE CARDOSO CORDEIRO
INTERES.	: FRANCISCO CARDOSO CORDEIRO
HERD. DE	: FRANCISCO MACIEL CORDEIRO - ESPÓLIO
INTERES.	: VERA LUCIA NERY CUMARU



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES.	: MARCELO CORDEIRO CUMARU
INTERES.	: JAIR FRANCISCO NERY CUMARU
INTERES.	: BENEDITO AMIRALDO NERY CUMARU
HERD. DE	: FRANCISCO PELAES CUMARU - ESPÓLIO
INTERES.	: DIEL DE PAULA FERREIRA
INTERES.	: DINIELMA DE PAULA FERREIRA
HERD. DE	: DANIEL LOPES FERREIRA - ESPÓLIO
ADVOGADO	: PAULO SÉRGIO CUNHA E OUTRO(S) - DF019763
INTERES.	: ESMERALDA PINHEIRO FERREIRA
INTERES.	: A L P F
REPR. POR	: ESMERALDA PINHEIRO FERREIRA
INTERES.	: FRANCISCO CELINO PINHEIRO FERREIRA
HERD. DE	: FRANCISCO CELINO MENDES FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: ELIAS HASSAN SOARES LACERDA
HERD. DE	: EXPEDITO SOARES DOS SANTOS - ESPÓLIO
INTERES.	: SELMA MENDONCA RESENDE
INTERES.	: ADEMIR MENDONCA RESENDE
INTERES.	: EPITACIO LUIZ MENDONCA RESENDE
INTERES.	: MARIA ARLENE RESENDE DO NASCIMENTO
INTERES.	: ADA MENDONCA RESENDE
INTERES.	: SANDRA SOCORRO MENDONCA RESENDE
HERD. DE	: EPITACIO DA SILVA REZENDE - ESPÓLIO
INTERES.	: KATIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
INTERES.	: L DE S F
REPR. POR	: KATIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA
INTERES.	: NANCY TEREZINHA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NELCI ALBERTO LINS FERREIRA
INTERES.	: NILCE HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NANCILDA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NEURACY DO SOCORRO DE OLIVEIRA FERREIRA
INTERES.	: NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA
HERD. DE	: ALBERTO PACHECO FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: ROSA HELENA COSTA SOUZA
INTERES.	: HERMOGENES COSTA FILHO
INTERES.	: MARIA DE FATIMA LIMA COSTA
INTERES.	: SANDRA MARIA PAIVA COSTA
INTERES.	: SILVIO BRUNO PAIVA COSTA
INTERES.	: BRENDA MARGARIDA PAIVA COSTA
INTERES.	: ANA KARENINE PAIVA COSTA
HERD. DE	: HERMOGENES COSTA - ESPÓLIO
INTERES.	: LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: MARCO AURELIO PACHECO FERREIRA
INTERES.	: ANA LUCIA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: MAURO ANTONIO PACHECO FERREIRA
INTERES.	: RICHARD MAX PACHECO FERREIRA
INTERES.	: ANA LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: CARMEM LAURA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: LAURA CRISTINA PACHECO FERREIRA
INTERES.	: PAULO HENRIQUE PACHECO FERREIRA
HERD. DE	: ANTONIO DE MELO FERREIRA - ESPÓLIO
INTERES.	: OFELIA YANA ATAIDE MARQUES
INTERES.	: ANAY DO SOCORRO RAMOS ATAIDE
HERD. DE	: FENELON DOS SANTOS ATAIDE - ESPÓLIO
INTERES.	: JULIANA ESTEVES DE ANDRADE
HERD. DE	: HELIO BORGES DE SOUZA ESTEVES - ESPÓLIO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INTERES. : AURIANE FIGUEIREDO SENA LOPES
INTERES. : DIELMA DE PAULA FERREIRA
INTERES. : DINAEL DE PAULA FERREIRA
INTERES. : DIELSON DE PAULA FERREIRA
INTERES. : DIELSA DE PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO
INTERES. : DINAELZA DE PAULA FERREIRA
INTERES. : DINAELSON DE PAULA FERREIRA
HERD. DE : DANIEL LOPES FERREIRA - ESPÓLIO

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Terceira Seção, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros João Otávio de Noronha, Sebastião Reis Júnior, Rogerio Schietti Cruz, Antonio Saldanha Palheiro, Joel Ilan Paciornik, Olindo Menezes (Desembargador Convocado do TRF 1ª Região) e Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDFT) votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, a Sra. Ministra Laurita Vaz.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ribeiro Dantas.